



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
Rua: Gustavo Rodrigues, 265, Centro, Confins/MG
CEP: 33500-000 – licitação@confins.mg.gov.br

ATA DE RECEBIMENTO ABERTURA E JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 039/2022,
MODALIDADE TOMADA DE PREÇO N.º 008/2022.

Aos 08 (oito) dias do mês de agosto do ano de 2022, às 09:30 hs, no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Confins, situado à Rua Gustavo Rodrigues, n.º 266, Centro, Município de Confins, Estado de Minas Gerais, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação, constituída pela Portaria n.º 4849/2022, a Presidente, Maria Aparecida de Oliveira, e membros Andréia Lucas da Silva, Henrico Felipe Silva Diniz, Silvio Fernandes dos Reis, o Assessor Jurídico do Município Sr. Max Diego Almeida Vieira, a representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Aniely Mara Castro Ribeiro, para proceder a entrega, abertura e o julgamento dos envelopes referente ao processo licitatório n.º 039/2022 Tomada de Preço n.º 008/2022, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO E SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA EXECUÇÃO DE PROJETO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA (REURB) DO NÚCLEO URBANO INFORMAL DENOMINADO RUI DE SOUZA, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO MUNICÍPIO DE CONFINS/MG.**

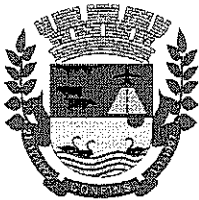
A Presidente declarou aberta a sessão, estando presente a Comissão, apenas um licitante credenciou representante legal em empresa **SAGAZ EMPREENDIMENTOS E GESTÃO IMOBILIÁRIA LTDA**, o Sr. Fernando Guedes Querino - CPF 038.374.806-23, além disso compareceram a título acompanhamento a Sra. Luciana da Silva Menezes - CPF 064.155.776-03, pela **FUNDAÇÃO ISRAEL PINHEIRO** e o Sr. Juliano Coelho da Silva como representante da sociedade civil a presente sessão. Iniciando os trabalhos, registra-se que a Comissão recebeu os envelopes protocolizados sob o n.º 3.215/2022, 3.217/2022, e 3.219/2022 do Setor de Protocolo Geral da Prefeitura pelas empresas, abaixo:

Empresa	CNPJ	Representantes
FUNDAÇÃO ISRAEL PINHEIRO	00.204.293/0001-29	Sem representante
SAGAZ EMPREENDIMENTOS E GESTÃO IMOBILIÁRIA LTDA	40.840.199/0001-80	
DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA	04.915.134/0001-93	

Em seguida foi procedido a rubrica dos envelopes que após o credenciamento das empresas, passou-se então à abertura do envelope n.º 01 contendo a documentação necessária à habilitação.

Pela Comissão e os demais presentes foram conferidos os documentos de **HABILITAÇÃO** das licitantes, constatando-se:

A licitante **SAGAZ EMPREENDIMENTOS E GESTÃO IMOBILIÁRIA LTDA CNPJ; 40.840.199/0001-80**, apresentou a documentação de habilitação incompleta, descumprindo os itens 7.3.2, alíneas 'e' e 'f', a saber:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
Rua: Gustavo Rodrigues, 265, Centro, Confins/MG
CEP: 33500-000 – licitação@confins.mg.gov.br

7.3.2. A equipe técnica especializada deverá ser composta por profissionais de nível superior e comprovação de experiência profissional na área de regularização fundiária e planejamento urbano, a CONTRATADA deverá comprovar que possui em seu quadro de pessoal profissionais com formação nas áreas de arquitetura e urbanismo, engenharia, ambiental, social e jurídica:

e) **1 (um) advogado**, com no mínimo 5 (cinco) anos de formado, devendo ser encaminhada a cópia do documento de registro no órgão de classe e cópia do Diploma de Graduação, e com experiência comprovada em trabalhos de execução de Regularização Fundiária Urbana – Reurb;

f) **1 (um) técnico social**, com curso superior em qualquer das modalidades: psicologia, pedagogia, filosofia, geografia, serviço social ou ciências sociais, com no mínimo 5 (cinco) anos de formado, devendo ser encaminhada a cópia do documento de registro no órgão de classe, quando couber, e cópia do Diploma de Graduação, e experiência comprovada em trabalhos de selagem, cadastros, mobilização social e elaboração de diagnóstico social em Regularização Fundiária Urbana – Reurb.

Acerca da questão da documentação de habilitação incompleta da empresa **SAGAZ EMPREENDIMENTOS E GESTÃO IMOBILIÁRIA LTDA CNPJ: 40.840.199/0001-80**, afim de garantir a ampla concorrência e evitar admitir condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo, **foi concedido ao representante a possibilidade encaminhamento da documentação faltante, tendo mesmo enviado via email (marvlicitacoes@outlook.com - em 28/08/2022 às 10:44hs - em anexo)**, com base no Acórdão nº 1211/2021, o Plenário do TCU que estabeleceu a possibilidade de o licitante submeter novos documentos para suprir erro, falha ou insuficiência, a fim de viabilizar a seleção da proposta mais vantajosa, promovendo a competitividade e o formalismo moderado.

Documentos apresentados:

Contrato de Prestação de Serviços - profissional Assistente Social - CRESS3136/MS: Certidão de Regularidade Profissional, emitida em 14/07/2022 pelo Conselho Regional de Serviço Social da 21ª Região, Atestados de Capacidade da profissional;

Contrato de Prestação de Serviços - profissional Advogado - OAB/MS 8925: documento de registro do profissional no órgão de classe, Certidão de Regularidade Profissional, emitida em 13/07/2022 pelo Ordem dos Advogados do Brasil - Seção - Mato Grosso, Atestado de Capacidade da profissional;

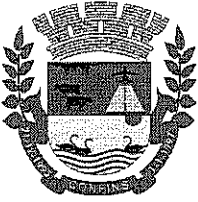
Terminada a fase de habilitação as empresas participantes foram declaradas habilitadas.

Após, passou-se a fase seguinte de abertura do envelope n.º 02 contendo a proposta comercial, pelas licitantes:

Empresa	CNPJ	VR. GLOBAL
FUNDAÇÃO ISRAEL PINHEIRO	00.204.293/0001-29	RS 91.026,40
SAGAZ EMPREENDIMENTOS E GESTÃO IMOBILIÁRIA LTDA	40.840.199/0001-80	RS 30.000,00
DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA	04.915.134/0001-93	RS 89.400,00

Foi verificado pela Comissão de Licitação que o menor valor global apresentado encontra-se com preço considerado inexequível, nos termos do art. 48, §1º, alínea 'b' da Lei Federal 8.666/93:

Art. 48. Serão desclassificadas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
Rua: Gustavo Rodrigues, 265, Centro, Confins/MG
CEP: 33500-000 – licitacao@confins.mg.gov.br

§ 1º Para os efeitos do disposto no inciso II deste artigo consideram-se manifestamente inexeqüíveis, no caso de licitações de menor preço para obras e serviços de engenharia, as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores: (Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998)

b) valor orçado pela administração. (Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998)

Nesse sentido, **DECLARA INICIALMENTE VENCEDORA** a empresa **SAGAZ EMPREENDIMENTOS E GESTÃO IMOBILIÁRIA LTDA**, contudo, fica a mesma notificada desde já que deverá apresentar documentação que demonstre a viabilidade da execução dos serviços ora licitados, documentação referente ao levantamento dos custos com contratação os profissionais técnicos, bem com os insumos que sejam necessários, despesas de deslocamento e alimentação e demais custos que sejam imprescindíveis, conforme disposto no inciso II do art. 48 da Lei Federal nº 8.666/93, sob pena de ser desclassificada sua proposta:

Art. 48. Serão desclassificadas:

II - propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexeqüíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

Fica concedido o prazo 10 dias corridos a contar de 09/08/2022, portanto, até 18/08/2022, para que a empresa **SAGAZ EMPREENDIMENTOS E GESTÃO IMOBILIÁRIA LTDA**, encaminhe a documentação que demonstre a viabilidade da execução dos serviços ora licitados, documentação referente ao levantamento dos custos com contratação os profissionais técnicos, bem com os insumos que sejam necessários, despesas de deslocamento e alimentação e demais custos que sejam imprescindíveis, a ser apresentada via protocolo ou via email (licitacao@confins.mg.gov.br).

Nesta oportunidade fica também notificada a licitante **SAGAZ EMPREENDIMENTOS E GESTÃO IMOBILIÁRIA LTDA** apresentou a o Registro e Quitação da Pessoa Jurídica no CAU e CREA, do Estado Mato Grosso, em atendimento ao item 7.3.3.1 do edital convocatório em consonância e por analogia com o disposto na Lei nº. 5.194, de 24/12/1996, e com o artigo 1º, item II da Resolução nº. 413, de 27/06/1997 do CONFEA – Conselho Federal de Engenharia e Agronomia, **A LICITANTE VENCEDORA DEVERÁ APRESENTAR O DOCUMENTO DE AUTORIZAÇÃO DO CAU E/OU CREA DO ESTADO DE MINAS DE GERAIS (PESSOA FÍSICA E JURÍDICA) PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS CONTADOS A PARTIR DA COMUNICAÇÃO DA DECISÃO DE JULGAMENTO DO CERTAME**, a ser apresentado via e-mail (licitacao@confins.mg.gov.br) ou via protocolo a ser realizado no Prédio da Prefeitura Municipal de Confins, localizado na Rua Gustavo Rodrigues, nº 265 - Centro, em Confins/MG, das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 16:000 horas.

Caso não seja apresentada a documentação mencionada acima, a licitante será declarada desclassificada e a Comissão de Licitação poderá convocar a licitante remanescente observada a ordem de classificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
Rua: Gustavo Rodrigues, 265, Centro, Confins/MG
CEP: 33500-000 – licitação@confins.mg.gov.br

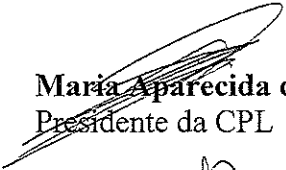
PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO: A Administração Pública Municipal concedeu ampla publicidade ao presente certame licitatório, publicando o extrato do Instrumento Convocatório no órgão oficial do Estado, qual seja, o “Minas Gerais”, Jornal de grande circulação “O Tempo”, AMM/MG e no site da Prefeitura www.confins.mg.gov.br, bem como afixando o instrumento convocatório no quadro geral de avisos, que se encontra no hall de entrada desta Prefeitura, cópia do instrumento convocatório e seus anexos para conhecimento geral dos interessados, conforme demonstra certidão anexa que é parte integrante deste processo, cumprindo dessa forma dois dos princípios que rege o certame, quais sejam, da *publicidade e legalidade*.

Foi concedida a palavra ao representante da licitante credenciada a respeito do julgamento da documentação de habilitação e das propostas comerciais, tendo mesmo renunciado ao prazo para interposição de recurso administrativo, recurso este concedido pelo art. 109, inciso I, alínea “b” da Lei Federal n.º 8.666/93.

Fica aberto o prazo de recurso para as licitantes que não credenciaram representantes legais, no prazo de 05 dias úteis, a contar de 09/08/2022, portanto, até 15/08/2022 e conseqüentemente o prazo para contratações, até 22/08/2022.

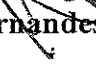
Terminada a fase julgamento este processo será remetido a Procuradoria Jurídica do Município para manifestação e, caso haja concordância jurídica do procedimento, seja o processo encaminhado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito para a devida homologação.

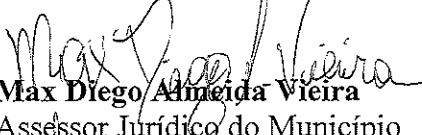
Nada mais a tratar a Presidente agradeceu a presença de todos e deu por encerrada esta sessão publica às 12:10 horas.

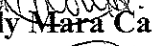

Maria Aparecida de Oliveira
Presidente da CPL

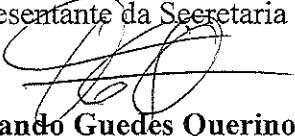

Andréia Lucas da Silva
Membro da CPL


Henrico Felipe Silva Diniz
Membro da CPL


Silvio Fernandes dos Reis Júnio
Membro


Max Diego Almeida Vieira
Assessor Jurídico do Município


Anieli Mara Castro Ribeiro
Representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico


Fernando Guedes Querino - CPF 038.374.806-23
SAGAZ EMPREENDIMENTOS E GESTÃO IMOBILIÁRIA LTDA

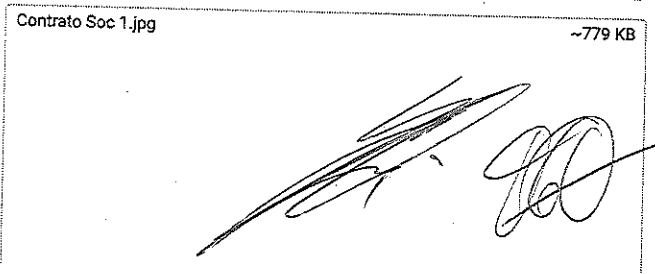
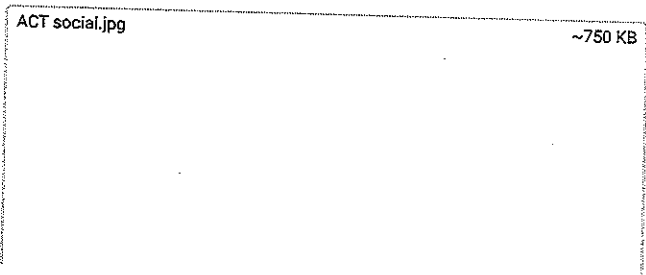
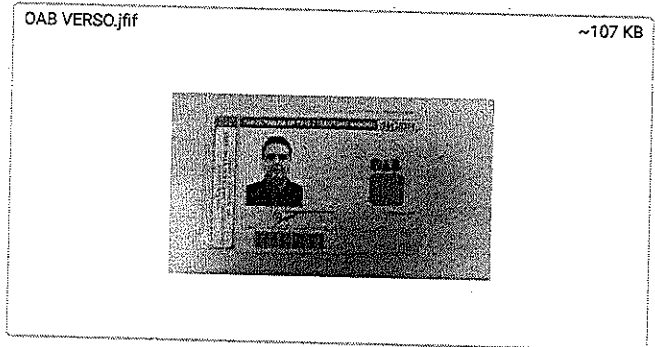
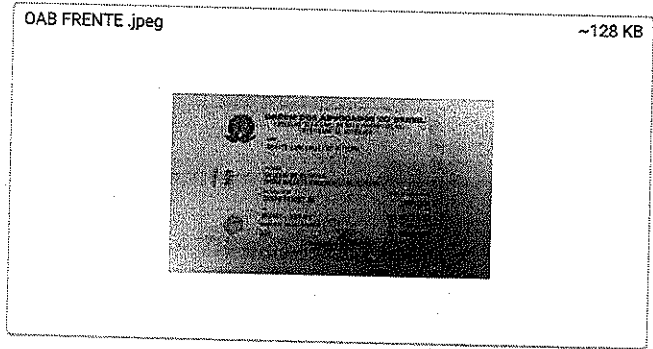
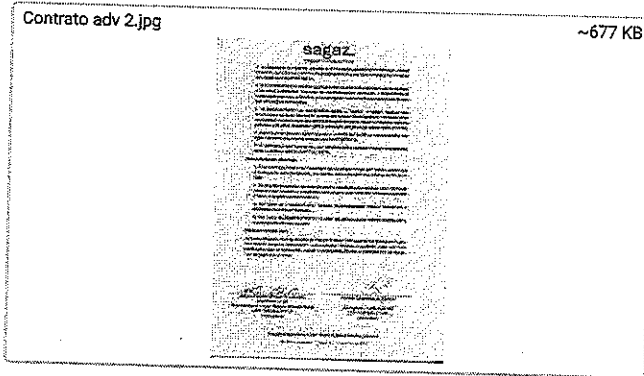
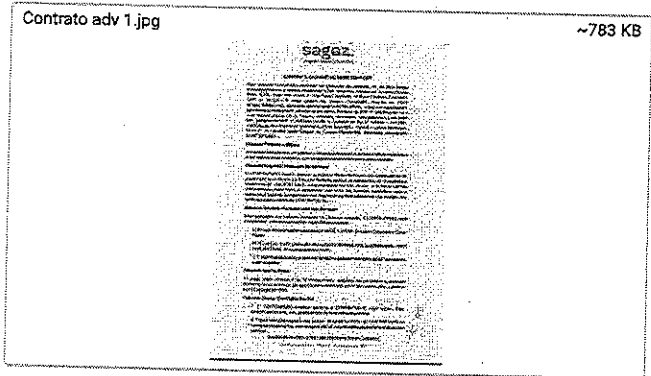
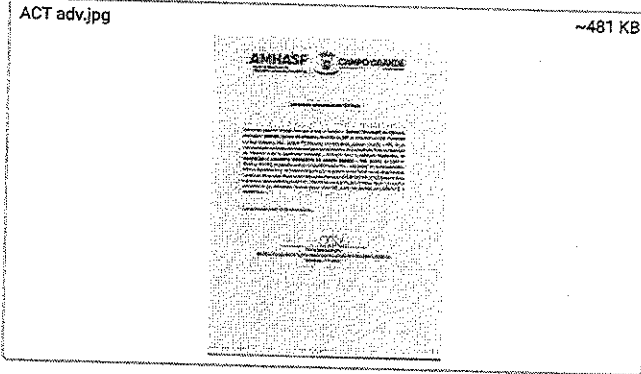
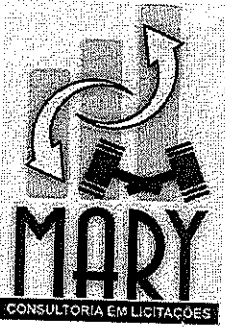

Luciana da Silva Menezes - CPF 064.155.776-03
FUNDAÇÃO ISRAEL PINHEIRO

DOCS DA EMPRESA SAGAZ

De Mary Consultoria em Licitações <marylicitacoes@outlook.com>
Para <licitacao@confins.mg.gov.br>
Data 2022-08-08 10:44

- ACT adv.jpg (~481 KB)
- Contrato adv 1.jpg (~783 KB)
- Contrato adv 2.jpg (~677 KB)
- OAB FRENTE.jpeg (~128 KB)
- OAB VERSO.jif (~107 KB)
- RENATO - OAB.pdf (~343 KB)
- ACT social.jpg (~750 KB)
- ANA - CRESS.pdf (~1,8 MB)
- Contrato Soc 1.jpg (~779 KB)
- Contrato Soc 2.jpg (~686 KB)

Segue,





CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviços, de um lado Sagaz Empreendimentos e Gestão Imobiliária LTDA, empresa sediada na Avenida Afonso Pena, 4.785 – Sala 104 – Torre 1 – The Place Corporate, no Bairro Chácara Cachoeira, CEP nº 79.031-110 nesta cidade de Campo Grande/MS, inscrita no CNPJ 40.840.199/0001-80, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo titular da empresa Sr. Marcio Hiroaki Sakai, Portador do CPF nº 966.692.091-34 e o Sra. Ana Karoline Bruneri Fialho, brasileiro, união estável, Assistente Social com CRESS 3136 /MS, portador do CPF nº 734.886.741-34, e portador do RG nº 1334170 – Sejusp/MS, residente na Rua Zulmira Borba, 1842 – casa 33, Nova Lima, CEP nº 79.017-043, nesta Cidade de Campo Grande/MS, doravante denominado CONTRATADO.

Cláusula Primeira – Objeto

O presente contrato tem por objetivo a prestação de serviços profissionais de consultoria a ser desenvolvido de acordo com as especificações constantes neste contrato.

Cláusula Segunda: Prestação de Serviços

O CONTRATADO deverá, durante a vigência deste contrato e, em contrapartida do pagamento especificado na Cláusula Terceira atender as solicitações de consultoria e assessoria da CONTRATANTE, compreendendo no que couber, o seguinte serviço Administração, bem como a elaboração com base em técnicas específicas para a avaliação e controle do orçamento das despesas dos investimentos e das receitas, em particular para o cliente da CONTRATANTE.

Cláusula Terceira: Remuneração dos Serviços

Pela prestação dos serviços indicados na Cláusula segunda, o CONTRATADO será remunerado, conforme condições especificadas a seguir:

- a) O valor mensal básico estipulado é de R\$ 1.212,00 (Um Mil e Duzentos e Doze Reais)
- b) O valor da conta prestação dos serviços ocorrerá após a apresentação, pelo CONTRATADO, do correspondente recibo.
- c) O valor mensal básico poderá ser aditado a qualquer momento de comum acordo entre as partes.

Cláusula Quarta: Prazo

O prazo deste contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser cancelado a qualquer momento ou ser renovado por igual período; com início em 01 de maio de 2022 e término em 01 de maio de 2023.

Cláusula Quinta: Condições Gerais

1. O CONTRATADO prestará serviços à CONTRATANTE com ampla, total, irrestrita autonomia, sem qualquer tipo de subordinação jurídica.
2. Para o livre desempenho das tarefas, deverão ser dadas ao CONTRATADO as condições necessárias, sem as quais não se responsabilizará pela fiel execução dos serviços.

Avenida Afonso Pena, 4.785 – Sala 104, Bairro Chácara Cachoeira

The Place Corporate - Torre 1 - Campo Grande/MS

sagaz

regularizando sonhos

3. As despesas de viagens, estadas e alimentação, quando autorizadas e, que se tornarem necessárias por força do desempenho dos serviços contratados, correrão por conta da CONTRATANTE.

4. O CONTRATADO cumprirá rigorosamente seus deveres de observância de sigilo e da ética profissional. Fazendo as recomendações oportunas e desenvolvendo todos os demais atos e funções, necessárias ou convenientes ao bom cumprimento das atribuições contratadas.

5. O CONTRATADO se compromete ainda, a manter o caráter sigiloso das informações às quais poderá ter acesso em função deste contrato, tomando todas as medidas cabíveis para que tais informações somente sejam divulgadas àquelas pessoas que delas dependam para a execução dos serviços objeto deste contrato.

6. Após o encerramento deste contrato e, o CONTRATADO se compromete a não fazer concorrência com os clientes da CONTRATANTE.

7. O CONTRATADO não poderá ser admitido pelos clientes e seus concorrentes, após a rescisão com a CONTRATANTE.

Cláusula Sexta: Rescisão

1. Este contrato poderá ser rescindido por quaisquer umas das partes, desde que a outra parte seja cientificada, por escrito, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

2. Ocorrendo a rescisão de contrato pura e simplesmente, ou seja, sem nenhuma infração legal das partes envolvidas, será pago a cada uma das mesmas, conforme o caso, a seguinte verba rescisória:

a) Por parte do CONTRATADO: Metade da remuneração mensal devida até o momento (dia útil) da rescisão.

b) Por parte da CONTRATANTE: O valor da remuneração mensal devida até o momento (dia útil) da rescisão.

Cláusula sétima: Foro

As partes elegem o foro da Cidade de Campo Grande - MS para dirimir quaisquer litígios oriundos do presente instrumento, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que se apresente. Justas e contratadas firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.


Sagaz Empreendimentos e Gestão
Imobiliária LTDA

Representante Legal: **Marcio Hiroaki Sakai**
CPF: 966.692.091-34
Contratante


Ana Karoline Bruneri Fialho

Assistente Social – CRESS 3136/MS
CPF: 734.886.741-34
Contratado

Avenida Afonso Pena, 4.785 – Sala 104, Bairro Chácara Cachoeira

The Place Corporate - Torre 1 - Campo Grande/MS



CRESSMS

Conselho Regional de Serviço Social 21ª Região

CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL

CERTIFICAMOS para todos os fins de direito, que a/o Assistente Social ANA KAROLINE BRUNERI FIALHO, RG nº 1334.170, CPF nº 734.886.741-34, está devidamente inscrita/o neste Conselho, sob o nº 3136 e também, que a(o) referida(o) Assistente Social encontra-se em dia com suas obrigações financeiras para com esta entidade.

Esta certidão é válida por até 30 (trinta) dias.

Campo Grande - MS, 14 de julho de 2022.

JOANA MARIA MATOS MACHADO
Assistente Social
CRESS 787 – 21ª Região/MS
Conselheira Presidente



Confirme a autenticidade e a regularidade deste documento na página <https://cress-ms.implanta.net.br/servicosOnline/Publico/ValidarDocumentos/>, mediante número de controle a seguir: **eb25dbdc-dcb8-49be-b8c6-aaa9d6bf089f**



AMHASFAgência Municipal de
Habitação e Assuntos Fundiários**CAMPO GRANDE**

PREFEITURA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que o que o servidor: **Renato Zancanelli de Oliveira**, matrícula: **398569**, Gestor de Projetos, inscrito no CPF nº 636.949.211-68, residente na Rua Santana, 545, Jardim TV Morena, na cidade de Campo Grande – MS, atuou satisfatoriamente dentro das normas legais, como membro da Comissão de Acompanhamento de Projetos e de Regularização Fundiária - COAREF, para a **AGÊNCIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E ASSUNTOS FUNDIÁRIOS DE CAMPO GRANDE – MS**, inscrita no CNPJ nº 09.491.273-0001-50 sediada na Rua Iria Loureiro Viana, 415 – Vila Glória, em Campo Grande – MS em atendimento a Lei Federal nº 13.465/17 e Decreto nº 9.310/18 (Lei de Regularização Fundiária), bem como atuou juridicamente no Processo nº 81875/2019-32 Loteamento Nova Esperança, área localizada entre a Av. Manoel da Costa Lima, Rua Floriano Paulo Correa, Rua Macaúbas e Av. Presidente Ernesto Geisel, com 351 Lotes, no período de 13/08/2019 à 13/04/2021.

Campo Grande – MS, 26 de abril de 2022.

Maria Helena BughiDiretora-Presidente da Agência Municipal de Habitação e Assuntos Fundiários
Matrícula nº 152684

**CAMPO GRANDE**
PREFEITURA**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Atestamos para os devidos fins que a: **Ana Karoline Bruneri Fialho CRESS** **3136 21ª REGIÃO MS**, inscrita no CPF nº 734.886.741.34, estabelecido à Rua Zumira Borba, 1842 – casa 33, Bairro Nova Lima, servidora de carreira da Prefeitura Municipal de Campo Grande/MS, matrícula de nº 405394, executou para a **AMHASF - GÊNCIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E ASSUNTOS FUNDIÁRIOS**, inscrita no CNPJ nº 09.491.273-0001-50, estabelecido à rua Íria Loureiro Viana, 415 - Vila Glória, na cidade de Campo Grande/MS, cumpriu de forma satisfatória todas as exigências do processo conforme o abaixo descrito.

Celebrado em:

Valor do Contrato: R\$0,00 (Pró-labore Servidor Público)

Local de realização dos serviços: Nova Esperança

Período de realização dos serviços: Data de início: 13/ agosto/2019

Data de fim: 04/outubro/2020

Local de realização dos serviços: Sayonara

Período de realização dos serviços: Data de início: 17/ dezembro/2019

Data de fim: 04/ outubro/2021

Atividade Contratada: Mobilização social e Projetos de Cadastramento Socioeconômico em Projetos de Regularização Fundiária Urbana (REURB)

Descrição dos Serviços: Atendimento e cadastramento das famílias na área das REUBS. Conferência e adequação de mapas nas áreas da REURB. Atendimento in loco para juntada de documento para implantação de contrato das áreas da REURB.

Dentre as áreas em questão temos: Parcelamento Nova Esperança aprovada em 29/10/2020 número do processo 124720/2019-61 com 357 famílias residindo e o Parcelamento Sayonara aprovado em 04/10/2021 número do processo 135405/2019-04 com 345 famílias residindo. Entres outras.

Campo Grande – MS, 18 de abril de 2022.

Maria Helena Bughi

Diretora Presidente da Agência Municipal de Habitação e Assuntos Fundiários

Matrícula:

CPF: 368.609.211-53



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviços, de um lado Sagaz Empreendimentos e Gestão Imobiliária LTDA, empresa sediada na Avenida Afonso Pena, 4.785 – Sala 104 – Torre 1 – The Place Corporate, no Bairro Chácara Cachoeira, CEP nº 79.031-110, nesta cidade de Campo Grande/MS, inscrita no CNPJ 40.840.199/0001-80, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo titular da empresa Sr. Marcio Hiroaki Sakai, Portador do CPF nº. 966.692.091-34 e o Sr. Renato Zancanelli de Oliveira, brasileiro, divorciado, Advogado com OAB 8925 MS, portador do CPF nº 636.949.211-68, e portador do RG nº 842004 – SSP/MS, residente na Avenida Padre João Falco, 1153, Apto 801 – Torre B – Jardim Seminário, CEP nº 79.118-280 nesta Cidade de Campo Grande/MS, doravante denominado CONTRATADO.

Cláusula Primeira – Objeto

O presente contrato tem por objetivo e prestação de serviços profissionais de consultoria a ser desenvolvido de acordo com as especificações constantes neste contrato.

Cláusula Segunda: Prestação de Serviços

O CONTRATADO deverá, durante a vigência deste contrato e, em contrapartida do pagamento especificado na Cláusula Terceira atender as solicitações de consultoria e assessoria da CONTRATANTE, compreendendo no que couber, o seguinte serviço Administração, bem como a elaboração com base em técnicas específicas para a avaliação e controle do orçamento das despesas dos investimentos e das receitas, em particular para o cliente da CONTRATANTE.

Cláusula Terceira: Remuneração dos Serviços

Pela prestação dos serviços indicados na Cláusula segunda, o CONTRATADO será remunerado, conforme condições especificadas a seguir:

- O valor mensal básico estipulado é de R\$ 1.212,00 (Um Mil e Duzentos e Doze Reais)
- O valor da conta prestação dos serviços ocorrerá após a apresentação, pelo CONTRATADO, do correspondente recibo.
- O valor mensal básico poderá ser aditado a qualquer momento de comum acordo entre as partes.

Cláusula Quarta: Prazo

O prazo deste contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser cancelado a qualquer momento ou ser renovado por igual período; com início em 01 de maio de 2022 e término em 01 de maio de 2023.

Cláusula Quinta: Condições Gerais

- O CONTRATADO prestará serviços à CONTRATANTE com ampla, total, irrestrita autonomia, sem qualquer tipo de subordinação jurídica.
- Para o livre desempenho das tarefas, deverão ser dadas ao CONTRATADO as condições necessárias, sem as quais não se responsabilizará ela fiel execução dos serviços.

Avenida Afonso Pena, 4.785 – Sala 104, Bairro Chácara Cachoeira

The Place Corporate, Torre 1, Campo Grande/MS

sagaz

regularizando sonhos


3. As despesas de viagens, estadas e alimentação, quando autorizadas e, que se tornarem necessárias por força do desempenho dos serviços contratados, correrão por conta da CONTRATANTE.
4. O CONTRATADO cumprirá rigorosamente seus deveres de observância de sigilo e da ética profissional. Fazendo as recomendações oportunas e desenvolvendo todos os demais atos e funções, necessárias ou convenientes ao bom cumprimento das atribuições contratadas.
5. O CONTRATADO se compromete ainda, a manter o caráter sigiloso das informações às quais poderá ter acesso em função deste contrato, tomando todas as medidas cabíveis para que tais informações somente sejam divulgadas àquelas pessoas que delas dependam para a execução dos serviços objeto deste contrato.
6. Após o encerramento deste contrato e, o CONTRATADO se compromete a não fazer concorrência com os clientes da CONTRATANTE.
7. O CONTRATADO não poderá ser admitido pelos clientes e seus concorrentes, após a rescisão com a CONTRATANTE.

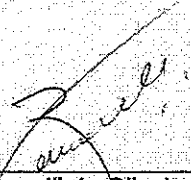
Cláusula Sexta: Rescisão

1. Este contrato poderá ser rescindido por quaisquer umas das partes, desde que a outra parte seja notificada, por escrito, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.
2. Ocorrendo a rescisão de contrato pura e simplesmente, ou seja, sem nenhuma infração legal das partes envolvidas, será pago a cada uma das mesmas, conforme o caso, a seguinte verba rescisória:
 - a) Por parte do CONTRATADO: Metade da remuneração mensal devida até o momento (dia útil) da rescisão.
 - b) Por parte da CONTRATANTE: O valor da remuneração mensal devida até o momento (dia útil) da rescisão.

Cláusula sétima: Foro

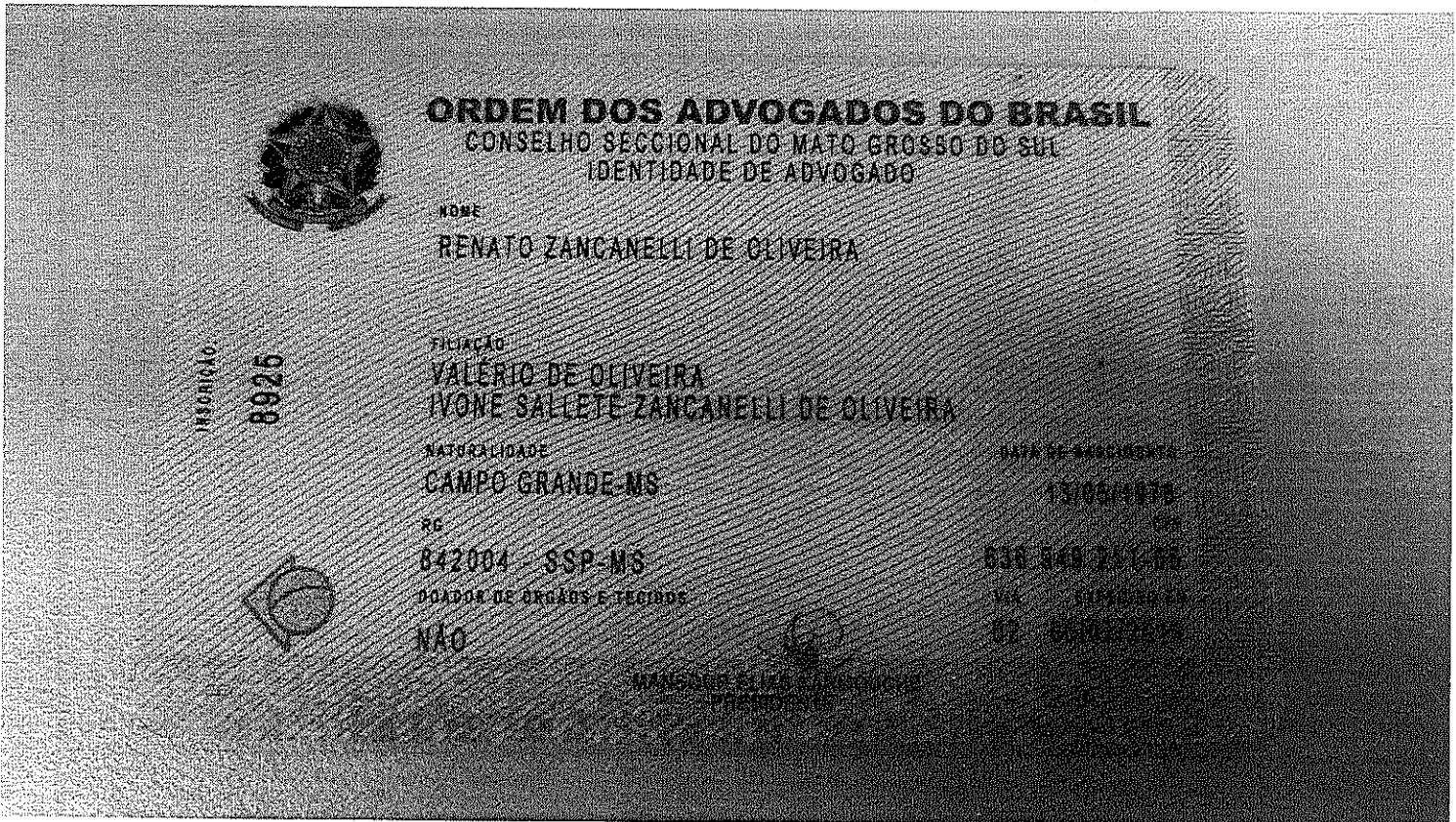
As partes elegem o foro da Cidade de Campo Grande - MS para dirimir quaisquer litígios oriundos do presente instrumento, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que se apresente. Justas e contratadas firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.


Sagaz Empreendimentos e Gestão
Imobiliária LTDA
Representante Legal: **Marcio Hiroaki Sakai**
CPF: 966.692.091-34
Contratante


Renato Zancanelli de Oliveira
Advogado - OAB 8925 MS
CPF: 636.949.211-68
Contratado

Avenida Afonso Pena, 4.785 - Sala 104, Bairro Chácara Cachoeira

The Blue Company - Torre 1 - Campo Grande/MS



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



[Handwritten signatures and scribbles]



ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
SEÇÃO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA GERAL

Certidão Nada Consta nº 13072.02210.51225.9236

Certidão

**O SECRETÁRIO-GERAL DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL,
SECCIONAL DE MATO GROSSO DO SUL,**

CERTIFICA, a pedido da parte interessada, que revendo os arquivos desta Secretaria, deles constatou que **RENATO ZANCANELLI DE OLIVEIRA**, possui inscrição **Originária** sob o n.º **8925**, desde **19/03/2002**, nos quadros da Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional de Mato Grosso do Sul. Encontrando-se **em dia** com a tesouraria desta Seccional, **sem** penalidades disciplinares em seu desfavor. **NADA MAIS. SECRETARIA DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, SECCIONAL DO MATO GROSSO DO SUL, AOS: 13 DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE 2022. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE DE 60 (SESSENTA) DIAS, A CONTAR DESTA DATA.**

Luiz Rene G. do Amaral
Secretário Geral da OAB/MS

Consultar autenticidade desta certidão no endereço abaixo:
<http://179.124.10.235/hbconselhos/pgsprocesso/ConsultarCertidao.aspx>

Certidão emitida em: 13/07/2022

AMHASF
Agência Municipal de
Habitação e Assuntos Fundiários



CAMPO GRANDE
PREFEITURA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que o que o servidor: **Renato Zancanelli de Oliveira**, matrícula: **398569**, Gestor de Projetos, inscrito no CPF nº 636.949.211-68, residente na Rua Santana, 545, Jardim TV Morena, na cidade de Campo Grande – MS, atuou satisfatoriamente dentro das normas legais, como membro da Comissão de Acompanhamento de Projetos e de Regularização Fundiária - COAREF, para a **AGÊNCIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E ASSUNTOS FUNDIÁRIOS DE CAMPO GRANDE – MS**, inscrita no CNPJ nº 09.491.273-0001-50 sediada na Rua Iria Loureiro Viana, 415 – Vila Glória, em Campo Grande – MS em atendimento a Lei Federal nº 13.465/17 e Decreto nº 9.310/18 (Lei de Regularização Fundiária), bem como atuou juridicamente no Processo nº 81875/2019-32 Loteamento Nova Esperança, área localizada entre a Av. Manoel da Costa Lima, Rua Floriano Paulo Correa, Rua Macaúbas e Av. Presidente Ernesto Geisel, com 351 Lotes, no período de 13/08/2019 à 13/04/2021.

Campo Grande – MS, 26 de abril de 2022.

Maria Helena Bughi

Diretora-Presidente da Agência Municipal de Habitação e Assuntos Fundiários
Matrícula nº 152684